PROJETO DE LEI 53 DE 2025

Projeto de Lei 53/2025, "Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências."

Emenda 03 (supressiva)

Fica suprimido o artigo 3º do referido PL.

JUSTIFICATIVA

A supressão evita interpretação que poderia gerar irregularidade orçamentária e questionamento pelo controle externo. A redação original concede autorização genérica incompatível com o regime jurídico dos créditos especiais, que exigem lei própria para cada nova suplementação.

Sala de sessões, 2 de setembro de 2025.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:

Ana Claudia Gomes

Divino Paulo de Aquino

Enzo Peixoto de Almeida

Mauro Sérgio da Silva